



RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Súmula: Ajusta as tarifas nas linhas não integradas do sistema de transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 45, inciso XXIV, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, considerando o disposto no Decreto 1.660, de 21 de outubro de 1992, que atribui à Comec o gerenciamento do sistema de transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba; Decreto 191, de 31 de janeiro de 1995, que delega competência para revisão da tarifa do transporte coletivo, e ainda, o Decreto 207, de 24 de março de 1983, Decreto 6.384, de 04 de abril de 2006, Decreto 698, de 28 de abril de 1995, Decreto 10.545, de 31 de março de 2014 e Decreto 10.710, de 09 de abril de 2014 e Lei Complementar 153 de 10 de janeiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o aumento da tarifa praticada pelas linhas não integradas do sistema de transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 2º - As novas tarifas, bem como, a identificação das linhas e empresas operadoras dos serviços de transporte coletivo metropolitano não integrados, ficam fixadas na forma estabelecida no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor a 0 (zero) hora do dia 13 de abril de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano


CARLOS DO REGO ALMEIDA FILHO
Diretor Presidente da COMEC



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

TARIFAS

METROPOLITANA NÃO INTEGRADA

CÓD	LINHAS	NOME	TARIFA APROVADA
-----	--------	------	-----------------

EMPRESA : SÃO JOSÉ

E01	CTBA/JURANO		2,95
E02	CTBA/APOLO		2,95
E05	CTBA/SÃO JOSÉ		2,95
E11	T.BCQ. / T.AFONSO PENA		2,95
E21	T.BCQ. / T.CENTRAL		2,95
E62	CTBA/PEDERO MORO		2,95
E63	PRADO VELHO / P.MORO		2,95
E64	EXECUTIVO / AEROPORTO		12,00
E65	CTBA / XINGU		2,95
E66	CTBA/INDEPENDENCIA		2,95
E67	CTBA/BRAGA		2,95
E68	CTBA/QUISISANA		2,95
E69	MAD.CTBA / SÃO JOSÉ		2,95
E70	CTBA / PUC		2,95

EMPRESA : CAMPO LARGO

I30	C.LARGO / BALSAS NOVA		2,50
I32	ARAUCÁRIA / CAMPO LARGO		4,00
J62	CTBA / C.LARGO		3,00

EMPRESA : COLOMBO

B72	CTBA/COLOMBO (ROD.LUVA)		2,95
B73	CTBA / J.D.OSASCO		2,95
B74	CTBA / J.D.CESAR AUGUSTO		2,95
B75	CTBA / J.D.ARAPONGAS		2,95
B76	CTBA / SÃO SEBASTIÃO		2,95
B77	CTBA / J.D.CURITIBA		2,95
B78	CTBA / J.D.SÃO GABRIEL		2,95
B79	CTBA / ROÇA GRANDE		2,95
B80	CTBA / COLOMBO (CAMBARA)		2,95
B81	CTBA / COLOMBO (GUARACI)		2,95
B82	CTBA / J.D.ANA ROSA		2,95
B83	CTBA / STA TEREZA		2,95
I31	COLOMBO/ANG.CARON		3,05
I90	T.CACHOEIRAT.MARACANÁ		3,05
I91	TAMANDARÉ / COLOMBO		2,95

EM VIGOR .: 13/04/2014

CÓD	LINHAS	NOME	TARIFA APROVADA
-----	--------	------	-----------------

EMPRESA : ANTONINA

A72	CTBA / J.D.PARAISO		2,90
A73	CTBA/ J.D.MARROCOS		2,90

EMPRESA : CASTELO BRANCO

I31	COLOMBO / ANG.CARON		3,05
I40	Q.BARRAS / PIRAQUARA		3,05
I41	Q.BARRAS / BOCAIUA		3,05
I50	Q.BARRAS / PAULISTA - HOR.		3,05
I51	Q.BARRAS / PAULISTA - ANTI-HOR.		3,05
N70	CTBA/C.GRANDE DO SUL (RÁPIDO)		3,05
N71	CTBA/C.GRANDE DO SUL		3,05
N72	CTBA / EUGENIA MARIA		3,05
N73	CTBA / TIMBÚ		3,05
N75	CTBA / TIMBÚ (RÁPIDO)		3,05
O71	BORDA DO CAMPO		3,05
O72	CTBA / POUSADA		3,05
O73	CTBA/Q.BARRAS (GRACIOSA)		3,05
O74	CTBA/Q.BARRAS (BR 116)		3,05
O75	BRITANITE		3,05
O76	CTBA / Q. BARRAS (RÁPIDO)		3,05

EMPRESA : VIÇÃO SUL

A77	CTBA / TANGUA		2,70
A78	CTBA / V.MARTA		2,60
I71	ITAPERUÇU / CAIC		2,60
K71	CTBA / ITAPERUÇU		3,15
L71	CTBA/R.BCQ. DO SUL		3,15

EMPRESA : GRACIOSA

E71	CTBA / J.D.IPE		3,15
E72	CTBA / J.D.IZAUARA		3,15
E73	CTBA / J.D.CRUZEIRO		3,15

EMPRESA : MARUMBI

E75	CTBA / J.D. CRISTAL		3,15
E76	CTBA/FOSTO PARIS		3,15
E77	CTBA / GUATUPE		3,15
E78	CTBA / ROSEIRA		3,15

CÓD	LINHAS	NOME	TARIFA APROVADA
-----	--------	------	-----------------

EMPRESA : PIRAQUARA

D11	PLANTA DEODORO		3,05
D12	SÃO CRISTOVÃO		3,05
D13	INTEGRAR PIRAQUARA		3,05
D16	PRESÍDIO		3,05
D61	CTBA / PIRAQUARA		3,05
D66	CTBA / PIRAQUARA (DIRETO)		3,05
D69	MAD.CTBA / PIRAQUARA		3,05
I40	Q.BARRAS / PIRAQUARA		3,05

EMPRESA : REUNIDAS

G11	QUITANDINHA / PINHEIRINHO		3,90
G12	AREIA BRANCA/FAZ.RIO GRANDE		3,05
G13	SALTINHO / PINHEIRINHO		3,90
G71	CTBA / MANDIRITUBA		3,90
G72	CTBA / AREIA BRANCA		3,90
G73	CTBA / CAMP.DOS PAULAS		3,90

EMPRESA : ARAUCÁRIA

I32	ARAUCÁRIA/CAMPO LARGO		4,00
R71	CTBA/CONTENDA		4,00

EMPRESA : SÃO BRAZ

P63	CTBA / BATEIAS		3,60
P64	CTBA / GERNE		3,60
P65	CTBA / TERRA BOA		3,60

EMPRESA : LEBLON

F72	FAZ.RIO GRANDE / MANDIRITUBA		3,05
F73	FAZ.RIO GRANDE / AREIA BRANCA		3,05

EMPRESA : SÃO BENTO

I21	AGUDOS DO SUL		4,20
-----	---------------	--	------

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Súmula: Ajusta as tarifas nas linhas não integradas do sistema de transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 45, inciso XXIV, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, considerando o disposto no Decreto 1.660, de 21 de outubro de 1992, que atribui à Comec o gerenciamento do sistema de transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba; Decreto 191, de 31 de janeiro de 1995, que delega competência para revisão da tarifa do transporte coletivo, e ainda, o Decreto 207, de 24 de março de 1983, Decreto 6.384, de 04 de abril de 2006, Decreto 698, de 28 de abril de 1995, Decreto 10.545, de 31 de março de 2014 e Decreto 10.710, de 09 de abril de 2014 e Lei Complementar 153 de 10 de janeiro de 2013.

Art. 1º - Autorizar o aumento da tarifa praticada pelas linhas não integradas do sistema de transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 2º - As novas tarifas, bem como, a identificação das linhas e empresas operadoras dos serviços de transporte coletivo metropolitano não integrados, ficam fixadas na forma estabelecida no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor a 0 (zero) hora do dia 13 de abril de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

CARLOS DO REGO ALMEIDA FILHO

Diretor Presidente da COMEC

RESOLVE

32735/2014

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

TARIFAS
METROPOLITANA NÃO INTEGRADA

EM VIGOR :
13/04/2014

LINHAS	TARIFA
CÓD	APROVADA

LINHAS	TARIFA
CÓD	APROVADA

LINHAS	TARIFA
CÓD	APROVADA

EMPRESA : SÃO JOSÉ		
E01	CTBA/URANO	2,95
E02	CTBA / APOLO	2,95
E05	CTBA / SÃO JOSÉ	2,95
E11	T.BOQ. / T.AFONSO PENA	2,95
E21	T.BOQ. / T.CENTRAL	2,95
E62	CTBA/PEDRO MORO	2,95
E63	PRADO VELHO / P.MORO	2,95
E65	CTBA / XINGU	2,95
E66	CTBA/INDEPENDENCIA	2,95
E67	CTBA/BRAGA	2,95
E68	CTBA / QUISISANA	2,95
E69	MAD.CTBA / SÃO JOSÉ	2,95
E70	CTBA / PUC	2,95

EMPRESA : ANTONINA		
A72	CTBA / JD.PARAISO	2,90
A73	CTBA/JD.MARROCOS	2,90

EMPRESA : PIRAQUARA		
D11	PLANTA DEODORO	3,05
D12	SÃO CRISTÓVÃO	3,05
D13	INTEGRAR PIRAQUARA	3,05
D16	PRESIDIO	3,05
D61	CTBA / PIRAQUARA	3,05
D66	CTBA / PIRAQUARA (DIRETO)	3,05
D69	MAD.CTBA / PIRAQUARA	3,05
I40	Q.BARRAS / PIRAQUARA	3,05

EMPRESA : CAMPO LARGO		
I30	C.LARGO / Balsa Nova	2,50
I32	ARAUCÁRIA / CAMPO LARGO	4,00
J62	CTBA / C.LARGO	3,00

EMPRESA : CASTELO BRANCO		
I31	COLOMBO / ANG.CARON	3,05
I40	Q.BARRAS / PIRAQUARA	3,05
I41	Q.BARRAS / BOCAIUVA	3,05
I50	Q.BARRAS/T.PAULISTA - HOR.	3,05
I51	Q.BARRAS/T.PAULISTA - ANTI-HOR.	3,05
N70	CTBA/C.GRANDE DO SUL(RÁPIDO)	3,05
N71	CTBA/C.GRANDE DO SUL	3,05
N72	CTBA / EUGENIA MARIA	3,05
N73	CTBA / TIMBU	3,05
N75	CTBA / TIMBU (RÁPIDO)	3,05
O71	BORDA DO CAMPO	3,05
O72	CTBA / POUSADA	3,05
O73	CTBA/Q.BARRAS (GRACIOSA)	3,05
O74	CTBA/Q.BARRAS (BR 116)	3,05
O75	BRITANITE	3,05
O76	CTBA / Q. BARRAS (RÁPIDO)	3,05

EMPRESA : REUNIDAS		
G11	QUITANDINHA / PINHEIRINHO	3,90
G12	AREIA BRANCA/FAZ.RIO GRANDE	3,05
G13	SALTINHO / PINHEIRINHO	3,90
G71	CTBA / MANDRITUBA	3,90
G72	CTBA / AREIA BRANCA	3,90
G73	CTBA / CAMP.DOS PAULAS	3,90

EMPRESA : ARAUCÁRIA		
I32	ARAUCÁRIA/CAMPO LARGO	4,00
R71	CTBA/CONTENDA	4,00

EMPRESA : COLOMBO		
B72	CTBA/COLOMBO (ROD.UVA)	2,95
B73	CTBA / JD.OSASCÓ	2,95
B74	CTBA / JD.CESAR AUGUSTO	2,95
B75	CTBA / JD.ARAPONGAS	2,95
B76	CTBA / SÃO SEBASTIÃO	2,95
B77	CTBA / JD.CURITIBA	2,95
B78	CTBA / JD.SÃO GABRIEL	2,95
B79	CTBA / ROÇA GRANDE	2,95
B80	CTBA / COLOMBO (CAMBARA)	2,95
B81	CTBA / COLOMBO (GUARACI)	2,95
B82	CTBA / JD.ANA ROSA	2,95
B83	CTBA / STÁ TEREZA	2,95
I31	COLOMBO/ANG.CARON	3,05
I90	T.CAHOEIRA/T.MARACANÁ	3,05
I91	TAMANDARÉ / COLOMBO	2,95

EMPRESA : VIAÇÃO SUL		
A77	CTBA / TANGUA	2,70
A78	CTBA / V.MARTÁ	2,60
I71	ITAPERUÇU / CAIC	2,60
K71	CTBA/ITAPERUÇU	3,15
L71	CTBA/R.BCO. DO SUL	3,15

EMPRESA : SÃO BRÁZ		
P63	CTBA / BATEIAS	3,60
P64	CTBA / CERNE	3,60
P65	CTBA / TERRA BOA	3,60

EMPRESA : GRACIOSA		
E71	CTBA / JD.IFE	3,15
E72	CTBA / JD.IZAUARA	3,15
E73	CTBA / JD.CRUZEIRO	3,15

EMPRESA : LEBLON		
F72	FAZ.RIO GRANDE / MANDRITUBA	3,05
F73	FAZ.RIO GRANDE / AREIA BRANCA	3,05

EMPRESA : MARUMBI		
E75	CTBA / JD. CRISTAL	3,15
E76	CTBA/POSTO PARIS	3,15
E77	CTBA / GUATUPE	3,15
E78	CTBA / ROSEIRA	3,15

EMPRESA : SÃO BENTO		
I21	AGUDOS DO SUL	4,20

32737/2014

Comec

PORTARIA Nº 08 DE 03 DE ABRIL DE 2014

EMENTA: Designar Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, nomeado pelo Decreto nº 8763/2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, incisos I e IV do Decreto Estadual nº 698/1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão das mudanças no quadro de Diretores da COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, fica designada AMANDA DE LIMA GODOI, RG:6.626.208-5 - Diretora Administrativa Financeiro para cumulativamente, exercer as funções de Diretor Presidente desta Coordenação, até que seja nomeado o novo Diretor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, ficando consolidado os atos praticados pela mesma a partir de 04/04/2014, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 03 de Abril de 2014.

JOSE ANTONIO CAMARGO

Diretor Presidente

R\$ 168,00 - 32354/2014

RATIFICAÇÃO**PORTARIA Nº 07 DE 07 DE ABRIL DE 2014**

Informamos o CANCELAMENTO da Portaria n.º 07 de Abril de 2014 / COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, publicado no Diário Oficial n.º 9182 de 08/04/2014, tornando-se sem efeito a partir da data desta publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 10 de Abril de 2014.

AMANDA DE LIMA GODOI

Diretora Administrativa Financeiro

R\$ 84,00 - 32343/2014

Secretaria da Cultura**RESOLUÇÃO Nº 023/14**

O Secretário de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, resolve,

DESIGNAR

- **ELCY TEREZINHA DA ROSA RIBAS**, RG Nº 2.086.077-4, para responder pela chefia da Seção de Organização e Manutenção de Catálogos - Divisão de Processamento Técnico, gratificação nível II, no período de 22/04/14 a 21/05/14, durante as férias da titular Cristina Valentim Pires;

- **LUIZ ANTONIO SILVA**, RG Nº 1.979.595-0, para responder pela chefia da Divisão de Coleções Especiais, gratificação nível I, no